
O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 123/2018

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional Especial na importância de até R\$ 5.628.276,14 (cinco milhões seiscentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 5.628.276,14 (cinco milhões seiscentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos):

Suplementação

22.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.1601.1.058.	PAV ASFALTICA ESTR PINHO BAIXO CT 105944619	
1396 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇOES	815.981,12
1395 4.4.90.51.00.00	2101 OBRAS E INSTALAÇOES	4.743.295,02
22.001.26.782.1601.1.626.	PAV PEDRA IRREG GOV RIBAS 616/2013 SEAB	
1397 3.3.30.93.00.00	1000 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	15.000,00
1385 3.3.30.93.00.00	2007 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	54.000,00

Total Suplementação:**5628.276,14**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão resultantes de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de novembro de 2018.

Amilton Komnitski
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 123/2018

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional Especial na importância de até R\$ 5.628.276,14 (cinco milhões seiscentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação deste Legislativo o Projeto de Lei sob nº 123/2018 que tem por objetivo abrir crédito no orçamento municipal, no âmbito da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, para a execução do Projeto de Pavimentação Asfáltica da Estrada do Pinho de Baixo, sendo que o valor de R\$ 4.743.295,00 será proveniente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o valor R\$ 815.981,12 será contrapartida municipal.

Esta obra trará inúmeros benefícios, tanto sociais quanto econômicos, visto que a estrada em questão é importante para o escoamento da safra agrícola, para o transporte escolar e demais atividades econômicas que geram divisas, produtos e serviços para o nosso município. A pavimentação permitirá a melhoria na economia nos produtos vendidos no período de safra, segurança na trafegabilidade, além da valorização dos produtores rurais. O asfalto trará a facilidade de deslocamento e a redução no custo do frete para o transporte. Além disso, a obra além de melhorar a infraestrutura da estrada, é uma forma de valorizar as propriedades e as famílias que residem no meio rural e que tanto contribuem para a economia, demonstrando assim a preocupação com o bem-estar dos moradores do campo e com o desenvolvimento da comunidade.

O valor de até R\$ 69.000,00, se refere a devolução de saldo, pois o projeto foi executado na sua totalidade e assim finalizarmos a prestação de contas.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente

Amilton Komnitski
Prefeito Municipal